

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3582

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ADRIANO ALVES DE FARIA	***.413.***_**	COOPERATIVA DOS ACOUGUEIROS DE DORES DO INDAIA E REGIAO LTDA	11.026.065/0001-22	1112709681
JOAO MARIA DA SILVA GOMES	***.419.***_**	VIP VIDROS LTDA	00.020.766/0001-38	1112652594
NAAMA GONCALVES DE PAULA	***.923.***_**	DO MAR EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO LTDA	18.402.518/0001-17	1112697468
JOSE REIS DOS SANTOS	***.232.***_**	PANIFICADORA PRINCESA DAS NACOES LTDA	01.128.922/0001-41	1112698013
MARCIA APARECIDA HERCULANO MARQUES	***.229.***_**	CAPRICHOSA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	17.263.170/0001-61	1112700870
MARIVAL PEREIRA DOS SANTOS	***.310.***_**	SPEED BAR E RESTAURANTE DE SANTOS LTDA	34.394.019/0001-81	1112703948
DALVA DOS SANTOS SILVA	***.334.***_**	MD. VENDA E SERVICOS DE COMPONENTES E ELETRONICOS LTDA	37.156.853/0001-27	1112643699
FERNANDO FERREIRA MEIRELLES	***.890.***_**	FLORESTA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.807.710/0001-96	1112648777
MARIA VERONICA PAULINO DE ANDRADE	***.009.***_**	MVE CONFECÇOES LTDA	15.506.269/0001-11	1112651426

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LUIZ GUSTAVO DA SILVA FERREIRA	***.145.***-**	BIAS BAR E RESTAURANTE LTDA	26.766.377/0001-40	1112654104
DEUSELIA MAGALHAES LOUREIRO	***.579.***-**	LOUREIRO TRANSPORTES LTDA	28.340.929/0001-89	1112652823
RAFAEL FALCAO DE MENEZES	***.668.***-**	TINTAS 7 CORES DE PIABETA LTDA	18.869.793/0001-45	1112664816
ANALU MENZANI	***.478.***-**	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MENZANI LTDA	21.483.930/0001-13	1112668446
EMILENE MENEZES VINAGREIRO	***.322.***-**	ATACADAO DAS FRUTAS NOVA ALIANCA LTDA	33.085.110/0001-52	1112686656
EVERALDO DE ANDRADE	***.409.***-**	EVERALDO DE ANDRADE LOCACAO LTDA	30.781.713/0001-09	1112708410
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA COSTA	***.937.***-**	RENATA FASHION LTDA	04.954.379/0001-20	1112674964
ADAUTO DE CARVALHO	***.778.***-**	GRANIFORT LTDA	22.651.019/0001-30	1112699247
PETERSON SILVA DE SOUZA	***.741.***-**	P.S. DE SOUZA - SALGADOS LTDA	11.665.572/0001-06	1112686961
SILVANA VASCONCELOS INACIO	***.003.***-**	ROMA IMOVEIS DE ITANHAEM LTDA	30.245.063/0001-79	1112665236
RAPHAEL CALDI REZENDE	***.409.***-**	AUTO POSTO KTA LTDA	10.817.603/0001-34	1112661377
CARLA SILVA DE OLIVEIRA	***.524.***-**	GABRIEL GELOS E RESTAURANTE LTDA	04.181.427/0001-94	1112664430
CYRO EDUARDO MAGALHAES CAVALCANTE	***.864.***-**	CAVALCANTE BRASIL AGRO LTDA	20.346.852/0001-42	1112675168
RENATO DE ANDRADE OLIVEIRA	***.150.***-**	REMUDE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	33.692.027/0001-41	1112665927
MURILO MARTINS DE PAULA	***.541.***-**	REMUDE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	33.692.027/0001-41	1112665202
LARISSA NASCIMENTO PARANHOS	***.941.***-**	DELIPAO DELICATESSEN LTDA	18.579.470/0001-17	1091205368
THIAGO ANTONIO BASTOS VILELA	***.101.***-**	RESTAURANTE VILELA E COMERCIO LTDA	30.669.959/0001-85	1091232416
LARISSA SILVA GONCALVES	***.816.***-**	LARISSA GONCALVES REPRESENTACOES LTDA	09.414.235/0001-02	1091266041